

EDITAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ nº **17.813.026/0001-51**, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimentos de propostas até dia 24/11/2023 às 09:00 horas

Abertura de propostas dia 24/11/2023 às 09:10

O EDITAL estará disponível a partir do dia 10/11/2023 às 17:00 horas

Endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/Impresso gráficos, com serviço de confecção e instalação de adesivos e placas para utilização no prédio-sede e nas Ambulâncias do CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Anexo II do edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio em vigor, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 - 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 - 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO

4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 - 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.

4.3.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

4.3.3. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.

4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca, quando cabível;

6.2.3. Fabricante, quando cabível;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo II do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS** - por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cisdeste, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral – CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Cisdeste quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação¹.

¹ ***Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação".***

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com a proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.9.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 – Pelo menos 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar ter o licitante tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital.

9.11 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando for o caso vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente².

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

² ***No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.***

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigido garantia de execução.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Além das obrigações constantes no Termo de Contrato, a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - Será permitido o reajuste nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.bll.org.br), e no site do Consórcio <https://www.cisdeste.com.br/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Rua Coronel Vidal, nº 800, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Anexo A do Termo de Referência;

22.12.1.2. Anexo B do termo de Referência;

22.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

22.12.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2023

Daniel Vieira do Carmo

Pregoeiro

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÕES DE Nº 97,101 E 115/2023**

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/Impresso gráficos, com serviço de confecção e instalação de adesivos e placas para utilização no prédio-sede e nas Ambulâncias do CISDESTE.


2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A pretensa contratação se justifica para identificação do prédio e dos veículos administrativos e ambulâncias que compõem a frota do CISDESTE, cujos materiais já estão desgastados com o tempo ou improvisados com papéis comuns.





É imperioso esclarecer que o CISDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência Macro Sudeste – Juiz de Fora -MG é composto por 147 municípios e atende uma população estimada de 2.400.000 (Dois milhões e quatrocentos mil) habitantes, realizando atendimentos através do telefone 192/SAMU.

3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Val. Total R\$
001	6422	ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS COM 14 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, NUMERADOS DE 01 A 100, COM FUNDO BRANCO, CONFORME MODELOS. 	UN	100	11,50	1.150,00

002	6421	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS COM A BANDEIRA DO BRASIL NO TAMANHO 12 CM DE ALTURA X 17 CM DE LARGURA, CONFORME ARTE</p> 	UN	10	11,67	116,70
003	6416	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 45 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM A ARTE</p> 	UN	10	41,67	416,70
004	6415	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, EM LETRA NORMAL, TIPO CAIXA ALTA, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 1,10 M DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM A ARTE</p> 	UN	10	212,00	2.120,00
005	6417	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, TIPO CAIXA ALTA, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 30 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM ARTE</p>	UN	10	23,67	236,70

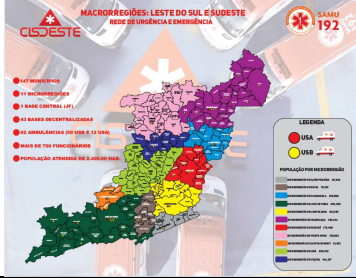
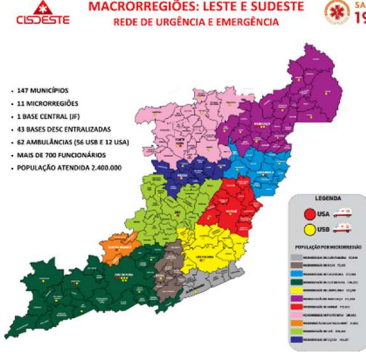
						
006	6418	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO SAMU, COM DIÂMETRO DE 40 CM COM PINTURA REFLETIVA, IMPRESSOS OBEDECENDO AOS PARÂMETROS PREVISTOS NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU E DE ACORDO COM ARTE</p> 	UN	8	55,00	440,00
007	6420	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM LOGOMARCA DO SUS, COM 14 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, IMPRESSAS CONFORME ARTE</p> 	UN	6	15,00	90,00
008	6419	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM LOGOTIPO DO SAMU COM 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL, COM PINTURA REFLETIVA, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU E CONFORME ARTE</p> 	UN	4	48,33	193,32


009	6424	BANNER COM ARTE DO SAMU 192 / CISDESTE, TAMANHO 1M X 2 M, IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE, EM LONA FOSCA 280G, BASTÕES NAS EXTREMIDADES, CORDÕES PARA PENDURAR. CADA BANNER DEVERÁ VIR COM SEU SUPORTE, DE 2,70M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO OU FERRO, PÉS RETRÁTEIS E HASTE TELESCÓPICA PARA AJUSTE DE ALTURA. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	UN	4	346,67	1.386,68
010	6423	PAINEL BACKDROP COLORIDO, TAMANHO 3M (L) X 2M (A) DE LONA REFORÇADA E ILHÓES DE 20 EM 20 CM, COM SUPORTE METÁLICO, MEDINDO 3M (L) X2M (A), FECHADO EM TODOS OS LADOS, NA COR PRETA, BRANCA OU METÁLICO (SENDO 1 SUPORTE PARA CADA PAINEL). O SUPORTE DEVE SER DESMONTÁVEL E DEVE SUPORTAR DE 5 A 7 QUILOS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. SUPORTE DEVE SER DESMONTÁVEL E DEVE SUPORTAR DE 5 A 7 QUILOS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	UN	2	2.588,33	5.176,66
011	6425	PLACAS COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA , TAMANHO A4, COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ-FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	UN	20	27,67	553,40
012	6428	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 60 CM (L) X 30 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO	UN	6	58,33	349,98

		VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				
013	6426	PLACAS DE PORTAS EM PVC, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 30 CM (L) X 15 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	UN	30	18,33	549,90
014	6427	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 75 CM (L) X 50 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	UN	6	111,67	670,02
015	1383	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁ EM PVC Crachás de identificação de funcionários com impressão colorida em boa qualidade frente e verso, tamanho 8,5 x 5,5cm, conforme arte abaixo. Serão impressas 120 unidades imediatamente e 80 sob demanda.	UN	200	11,32	2.264,00



Nome:
Data de Admissão:
Tipo Sanguíneo:
Registro Geral:
Identidade:
CPF:

		A arte em alta resolução, a fotografia dos funcionários e as informações para serem colocadas no crachá serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação do CISDESTe.				
016	1381	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS tamanho 1,70m x 1,20M, instaladas no quadro a ser fornecido pelo Cisdeste, com a seguinte arte: 	UN	3	211,20	633,60
017	1382	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO tamanho 1,20m x 1,20m, instaladas no quadro a ser fornecido pelo Cisdeste, com a seguinte arte: 	UN	1	175,67	175,67
018	1379	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS galvanizadas redondas com 1,50m de diâmetro, adesivadas com a logomarca do SAMU, conforme imagem abaixo. A impressão deve obedecer aos parâmetros determinados pelo Manual de Identidade Visual do SAMU. As placas deverão ser entregues instaladas na parede externa do prédio do CISDESTe, a uma altura de	UN	2	1.466,67	2.933,34

		8 metros e 5 metros, conforme arte abaixo:				
						
019	1380	<p>SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS galvanizadas tamanho 78 cm(A) X 59 cm (L), adesivadas, com fundo transparente, de acordo com as artes abaixo (uma arte para cada placa). As placas deverão ser entregues instaladas no prédio-sede do Cisdeste.</p> <div style="display: flex; flex-direction: column; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p align="center">Governo do Estado de Minas Gerais</p> <p align="center">CENTRAL OPERATIVA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE</p> <p align="center">Fevereiro de 2014</p> <p align="center">DILMA VANA ROUSSEF Presidente da República</p> <p align="center">ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Governador do Estado de Minas Gerais</p> <p align="center">ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais</p> <p align="center">JOSEMAR APARECIDO DOS REIS Município de Saúde</p> <p align="center">BRUNO DE FREITAS SOUZEIRA Prefeito Municipal de Juiz de Fora</p> <p align="center"><small>EMPRESA: JACSONY SILVA E ASSOCIADOS - RUA JOSE DE FREITAS SOUZEIRA, 50 - JARDIM SANTA TERESA - JARDIM SANTA TERESA - JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36.060-000</small></p> <p align="center"><small>FASE DA OBRA: INSTALAÇÃO DE PLACAS - DATA DE ENTREGA: 08/02/2014</small></p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p align="center">CENTRAL OPERATIVA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE</p> <p align="center">Fevereiro de 2014</p> <p align="center">ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Governador do Estado de Minas Gerais</p> <p align="center">ALBERTO PRATO COELHO Vice-Governador do Estado de Minas Gerais</p> <p align="center">ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais</p> <p align="center">BRUNO DE FREITAS SOUZEIRA Prefeito Municipal de Juiz de Fora</p> <p align="center">JOSE LAERTE DA SILVA BARBOSA Secretário Municipal de Saúde do Município de Juiz de Fora</p> <p align="center">GOVERNO DE MINAS SAUDE</p> <p align="center"><small>EMPRESA: JACSONY SILVA E ASSOCIADOS - RUA JOSE DE FREITAS SOUZEIRA, 50 - JARDIM SANTA TERESA - JARDIM SANTA TERESA - JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36.060-000</small></p> <p align="center"><small>TEMPO DE DURAÇÃO DA OBRA: 10 DIAS ÚTIS - DATA DE ENTREGA: 08/02/2014</small></p> <p align="center"><small>VALOR INICIALMENTE PRESTADO: R\$ 4.760,01 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.760,01</small></p> <p align="center"><small>FASE DA OBRA: INSTALAÇÃO DE PLACAS - DATA DE ENTREGA: 08/02/2014</small></p> </div> </div>	UN	2	596,67	1.193,34
TOTAL						20.650,01

3.1 - O valor total estimado é de R\$ 20.650,01 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavo).

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do CISDESTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 – Solicitar todas as artes em alta resolução com a Assessoria de Comunicação do Cisdeste, bem como as cores e as fontes aprovadas no Manual de Identidade Visual do SAMU;

5.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade e zelar para que as impressões estejam nítidas e com as cores dentro do padrão informado pela Assessoria de Comunicação, não podendo estar “pixeladas”, “craqueladas” ou manchadas.

5.1.2.1 – Informar a Assessoria de Comunicação se as artes enviadas estão de baixa qualidade antes da impressão, para que o CISDESTE possa providenciar a arte em boa resolução.

5.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 – Fornecer todas as artes em alta resolução para a empresa contratante, bem como o Manual de Identidade Visual do SAMU;

5.2.2 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

5.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão a este setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Cisdeste ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISDESTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CISDESTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CISDESTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE - O pagamento será efetuado pelo CISDESTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados ou fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

7.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para
Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

7.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

Juiz de Fora, 14 de agosto de 2023.

Adriana Vaz Dabés
Assessoria de Comunicação

Bruno Pereira Nunes
Coordenação de Frota

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2023.

Adriana Vaz Dabés
Assessoria de Comunicação



Carlos Eduardo de Abreu
Supervisão de Serviços

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

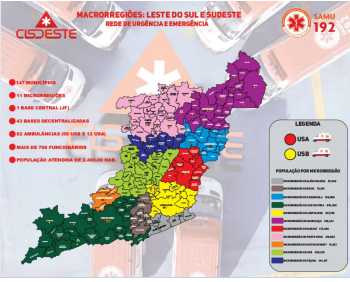
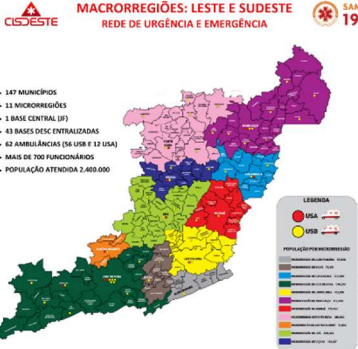
**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS
SOLICITAÇÕES 97 e 101/2023**


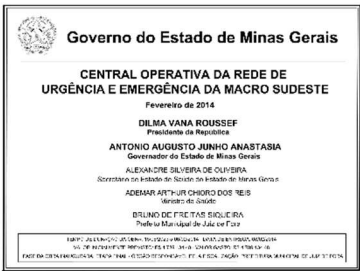

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Val. Total R\$
001	6422	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS COM 14 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, NUMERADOS DE 01 A 100, COM FUNDO BRANCO, CONFORME MODELOS.</p> 	UN	100	11,50	1.150,00
002	6421	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS COM A BANDEIRA DO BRASIL NO TAMANHO 12 CM DE ALTURA X 17 CM DE LARGURA, CONFORME ARTE</p> 	UN	10	11,67	116,70
003	6416	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 45 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM A ARTE</p> 	UN	10	41,67	416,70

004	6415	ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, EM LETRA NORMAL, TIPO CAIXA ALTA, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 1,10 M DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM A ARTE	UN	10	212,00	2.120,00
						
005	6417	ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, TIPO CAIXA ALTA, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 30 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM ARTE	UN	10	23,67	236,70
						
006	6418	ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO SAMU, COM DIÂMETRO DE 40 CM COM PINTURA REFLETIVA, IMPRESSOS OBEDECENDO AOS PARÂMETROS PREVISTOS NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU E DE ACORDO COM ARTE	UN	8	55,00	440,00
						
007	6420	ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM LOGOMARCA DO SUS, COM 14 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, IMPRESSAS CONFORME ARTE	UN	6	15,00	90,00


						
008	6419	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM LOGOTIPO DO SAMU COM 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL, COM PINTURA REFLETIVA, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU E CONFORME ARTE</p> 	UN	4	48,33	193,32
009	6424	<p>BANNER COM ARTE DO SAMU 192 / CISDESTE, TAMANHO 1M X 2 M, IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE, EM LONA FOSCA 280G, BASTÕES NAS EXTREMIDADES, CORDÕES PARA PENDURAR. CADA BANNER DEVERÁ VIR COM SEU SUPORTE, DE 2,70M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO OU FERRO, PÉS RETRÁTEIS E HASTE TELESCÓPICA PARA AJUSTE DE ALTURA. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.</p>	UN	4	346,67	1.386,68
010	6423	<p>PAINEL BACKDROP COLORIDO, TAMANHO 3M (L) X 2M (A) DE LONA REFORÇADA E ILHÓES DE 20 EM 20 CM, COM SUPORTE METÁLICO, MEDINDO 3M (L) X2M (A), FECHADO EM TODOS OS LADOS, NA COR PRETA, BRANCA OU METÁLICO (SENDO 1 SUPORTE PARA CADA PAINEL). O SUPORTE DEVE SER</p>	UN	2	2.588,33	5.176,66

		DESMONTÁVEL E DEVE SUPORTAR DE 5 A 7 QUILOS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. SUPORTE DEVE SER DESMONTÁVEL E DEVE SUPORTAR DE 5 A 7 QUILOS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.				
011	6425	PLACAS COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA , TAMANHO A4, COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ-FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	UN	20	27,67	553,40
012	6428	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 60 CM (L) X 30 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	UN	6	58,33	349,98
013	6426	PLACAS DE PORTAS EM PVC, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 30 CM (L) X 15 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	UN	30	18,33	549,90
014	6427	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 75 CM (L) X 50 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS	UN	6	111,67	670,02

		POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				
016	1381	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS tamanho 1,70m x 1,20M, instaladas no quadro a ser fornecido pelo Cisdeste, com a seguinte arte: 	UN	3	211,20	633,60
017	1382	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO tamanho 1,20m x 1,20m, instaladas no quadro a ser fornecido pelo Cisdeste, com a seguinte arte: 	UN	1	175,67	175,67
018	1379	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS galvanizadas redondas com 1,50m de diâmetro, adesivadas com a logomarca do SAMU, conforme imagem abaixo. A impressão deve obedecer aos parâmetros determinados pelo Manual de Identidade Visual do SAMU. As placas deverão ser entregues instaladas na parede externa do	UN	2	1.466,67	2.933,34

		<p>prédio do CISDESTE, a uma altura de 8 metros e 5 metros.</p> 				
019	1380	<p>SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS Galvanizadas tamanho 78 cm(A) X 59 cm (L), adesivadas, com fundo transparente, de acordo com as artes abaixo (uma arte para cada placa). As placas deverão ser entregues instaladas no prédio-sede do Cisdeste.</p>  	UN	2	596,67	1.193,34
TOTAL						18.386,01

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS
SOLICITAÇÃO 115/2023**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Val. Total R\$
015	1383	<p>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC Crachás de identificação de funcionários com impressão colorida em boa qualidade frente e verso, tamanho 8,5 x 5,5cm, conforme arte abaixo. Serão impressas 120 unidades imediatamente e 80 sob demanda.</p>  <p>A arte em alta resolução, a fotografia dos funcionários e as informações para serem colocadas no crachá serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação do CISDESTE.</p>	UN	200	11,32	2.264,00





ANEXO II



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N° 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023**

A empresa abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		N°	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Val. Total R\$
001	6422	ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS COM 14 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, NUMERADOS DE 01 A 100, COM FUNDO BRANCO, CONFORME MODELOS. 	UN	100		
002	6421	ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS COM A BANDEIRA DO BRASIL NO TAMANHO 12 CM DE ALTURA X 17 CM DE LARGURA, CONFORME ARTE 	UN	10		
003	6416	ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 45 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM A ARTE	UN	10		

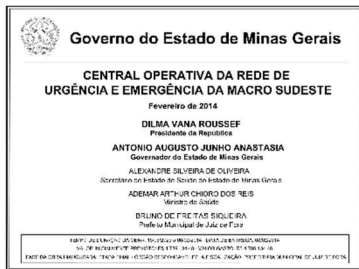
						
004	6415	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, EM LETRA NORMAL, TIPO CAIXA ALTA, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 1,10 M DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM A ARTE</p>	UN	10		
						
005	6417	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO CISDESTE, IMPRESSAS COM TINTA REFLETIVAS, TIPO CAIXA ALTA, COM ESCRITO NA COR VERMELHO E FUNDO BRANCO, COM TAMANHO DE: 30 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL, DE ACORDO COM ARTE</p>	UN	10		
						
006	6418	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM A LOGOTIPO DO SAMU, COM DIÂMETRO DE 40 CM COM PINTURA REFLETIVA, IMPRESSOS OBEDECENDO AOS PARÂMETROS PREVISTOS NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU E DE ACORDO COM ARTE</p>	UN	8		
						
007	6420	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM LOGOMARCA DO</p>	UN	6		

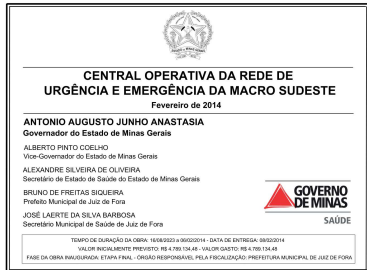
		<p>SUS, COM 14 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, IMPRESSAS CONFORME ARTE</p> 			
008	6419	<p>ADESIVOS PARA CARROS E AMBULÂNCIAS, COM LOGOTIPO DO SAMU COM 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL, COM PINTURA REFLETIVA, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU E CONFORME ARTE</p> 	UN	4	
009	6424	<p>BANNER COM ARTE DO SAMU 192 / CISDESTE, TAMANHO 1M X 2 M, IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE, EM LONA FOSCA 280G, BASTÕES NAS EXTREMIDADES, CORDÕES PARA PENDURAR. CADA BANNER DEVERÁ VIR COM SEU SUPORTE, DE 2,70M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO OU FERRO, PÉS RETRÁTEIS E HASTE TELESCÓPICA PARA AJUSTE DE ALTURA. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.</p>	UN	4	
010	6423	<p>PAINEL BACKDROP COLORIDO, TAMANHO 3M (L) X 2M (A) DE LONA REFORÇADA E ILHÕES DE 20 EM 20 CM, COM SUPORTE METÁLICO, MEDINDO 3M (L) X2M (A), FECHADO EM TODOS OS LADOS, NA COR PRETA, BRANCA OU METÁLICO (SENDO 1 SUPORTE PARA</p>	UN	2	

		CADA PAINEL). O SUPORTE DEVE SER DESMONTÁVEL E DEVE SUPORTAR DE 5 A 7 QUILOS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. SUPORTE DEVE SER DESMONTÁVEL E DEVE SUPORTAR DE 5 A 7 QUILOS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.				
011	6425	PLACAS COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, TAMANHO A4, COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ-FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	UN	20		
012	6428	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 60 CM (L) X 30 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	UN	6		
013	6426	PLACAS DE PORTAS EM PVC, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 30 CM (L) X 15 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	UN	30		
014	6427	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, EM APENAS UM LADO, COLORIDA, , TAMANHO 75 CM (L) X 50 CM (A), COM TINTA RESISTENTE AO SOL E À CHUVA COM FITA DUPLA FACE PRÉ- FIXADA NO VERSO. AS ARTES PARA IMPRESSÃO SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	UN	6		
015	1383	Serviço de Confecção de crachá PVC	UN	200		

		<p>Crachás de identificação de funcionários com impressão colorida em boa qualidade frente e verso, tamanho 8,5 x 5,5cm, conforme arte abaixo. Serão impressas 120 unidades imediatamente e 80 sob demanda.</p> <p>A arte em alta resolução, a fotografia dos funcionários e as informações para serem colocadas no crachá serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação do CISDESTE.</p>				
016	1381	<p>SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS tamanho 1,70m x 1,20M, instaladas no quadro a ser fornecido pelo Cisdeste, com a seguinte arte:</p>	UN	3		
017	1382	<p>SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO tamanho 1,20m x 1,20m, instaladas no quadro a ser fornecido pelo Cisdeste, com a seguinte arte:</p>	UN	1		

018	1379	<p>SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS galvanizadas redondas com 1,50m de diâmetro, adesivadas com a logomarca do SAMU, conforme imagem abaixo. A impressão deve obedecer aos parâmetros determinados pelo Manual de Identidade Visual do SAMU. As placas deverão ser entregues instaladas na parede externa do prédio do CISDESTE, a uma altura de 8 metros e 5 metros.</p>	UN	2		
019	1380	<p>SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS Galvanizadas tamanho 78 cm(A) X 59 cm (L), adesivadas, com fundo transparente, de acordo com as artes abaixo (uma arte para cada placa). As placas deverão ser entregues instaladas no prédio-sede do Cisdeste.</p>	UN	2		



				
TOTAL				

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o CISDESTE.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM OS PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa poderá ser responsabilizada, independentemente de estar abaixo da estimativa prevista no edital conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015**

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO n° _____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE**

**_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REUNIÃO
SUDESTE - CISDESTE - E**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ n° 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Edson Teixeira Filho**, CPF sob o n° _____ e RG n° _____, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa/profissional _____, situada na Rua _____ n° __, Bairro _____, Cidade _____ - __, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada neste ato por _____, CPF n° _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo n° 069/2023, Pregão eletrônico n° 047/2023 que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/impressos gráficos, com serviços de confecção e instalação de adesivos e placas para atender as necessidades do CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Anexo I do edital, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **PROCESSO N° 069/2023- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão eletrônico **N° 047/2023** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo total de prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência será até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, **do termo de referência**, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- a) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.
- b) A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- d) planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- f) reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 - 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 - 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO

4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 - 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____
(_____)

O valor mensal será de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

Será permitido o reajuste nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

O pagamento será efetuado pelo **CISDESTE**, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste contrato, inclusive

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Cisdeste.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora- MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para
Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

CONTRATANTE

CONTRATADA

1-) Nome: _____

2-) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

ATENÇÃO

- 1) Os Documentos de **HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não após a etapa de lances**.
- 2) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, deverá enviar o documento com a restrição pelo sistema.
- 3) Ressalta-se que, até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*
- 5.2. *O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.*
- 5.3. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
- 5.4. *Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*
- 5.5. *Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*
- 5.6. *Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

Daniel Vieira do Carmo

Pregoeiro



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para
Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**